



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLÁUDIA

CNPJ: 04.718.591/0001-98 - Email: previdencia@claudia.mt.gov.br
Av. Dos Pioneiros, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (66) 99954-6257 - Cláudia/MT

PORTARIA N.º 017/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial com pedágio, em favor da Sra. ALESSANDRA LOURENÇO LOPES RODRIGUES”.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 69, incisos I a IV e § 1º da Lei Complementar Municipal nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe a regulamentação da aposentadoria por tempo de contribuição com pedágio do Regime Próprio de Previdência Social de Cláudia/MT e Lei nº 010, de 27 de junho de 2008 que dispõe sobre o plano remuneratório dos servidores da Educação do Município de Cláudia/MT, alterada pela Lei Complementar nº 126, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial com Pedágio**, a partir de 01 de outubro de 2025, em favor da **Sra. ALESSANDRA LOURENÇO LOPES RODRIGUES**, portadora do RG. nº. 09xxxxx-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 772.xxx.xxx-20, devidamente matriculada no RE sob n. 6, e matrícula previdenciária nº 11, efetiva no cargo de **PROFESSOR - 30 HORAS CLASSE “C” NÍVEL “11”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma vez que a referida Servidora conta com **11.698 Dias Trabalhados**, ou seja, **32 Anos e 18 Dias**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2025.10.00000002.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria serão integrais, correspondendo à última remuneração, com direito à paridade, nos termos do inciso I do § 2º do art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 084, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 30 de setembro de 2025.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado Por:

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal